



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Gilson Soares Lemes
Presidente

Des. José Flávio de Almeida
1º Vice-Presidente

Des. Tiago Pinto
2º Vice-Presidente

Des. Newton Teixeira Carvalho
3º Vice-Presidente

Des. Agostinho Gomes de Azevedo
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Edison Feital Leite
Vice-Corregedor-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XIII – BELO HORIZONTE, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2020, Nº 221

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Alexandre Ramos Souza
23/11/2020

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA E DAS COMISSÕES PERMANENTES

Secretário Especial da Presidência: Guilherme Augusto Mendes do Valle

RESOLUÇÃO Nº 946/2020

Especifica a linha divisória entre as Zonas “A” e “F”, correspondentes à circunscrição geográfica dos 3º e 6º Ofícios do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo único do art. 300-F da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, e o inciso V do art. 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO que a circunscrição geográfica de atuação de registradores, quando necessário, será definida por resolução do Órgão Especial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 300-F da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o Decreto estadual nº 8.338, de 31 de maio de 1965, “estabelece o zoneamento da comarca de Belo Horizonte, para efeito do registro de imóveis”;

CONSIDERANDO as linhas perimétricas de atuação das Zonas “A” e “F”, correspondentes à circunscrição geográfica dos Ofícios do 3º e 6º de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, definidas no art. 3º do Decreto estadual nº 8.338, de 1965;

CONSIDERANDO a necessidade de especificar a linha demarcatória da “Zona Sul da Pampulha”, mencionada no limite entre as Zonas “A” e “F” do Decreto estadual nº 8.338, de 1965, e definida pelos marcos de triangulação 135-40-250, discriminando-a de acordo com a geografia urbana atual;

CONSIDERANDO, por fim, o que constou no Processo da Comissão de Organização e Divisão Judiciárias nº 1.0000.18.060588-3/000 (Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0009326-83.2019.8.13.0000), bem como o que ficou decidido pelo próprio Órgão Especial em sessão realizada em 19 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica assim especificada a linha divisória entre as Zonas "A" e "F" do Decreto estadual nº 8.338, de 31 de maio de 1965, correspondentes à circunscrição geográfica dos 3º e 6º Ofícios do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, definida pelo marco de triangulação 135-40-250, que delimita a Zona Sul da Pampulha:

Inicia-se a linha divisória na confluência da Rua Professor José Vieira de Mendonça como o Anel Rodoviário, ficando a leste a Mata da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Percorre-se a via, sentido norte, de forma coincidente com os termos do Decreto estadual nº 8.338, de 1965, até alcançar a Avenida Presidente Carlos Luz, de modo que a oeste fique a área do 3º Ofício do Registro de Imóveis e a leste do 6º Ofício do Registro de Imóveis. Continua-se pela Avenida Presidente Carlos Luz até a Rua Carlos Frederico Campos, onde se localiza o marco de triangulação nº 250, volve-se a oeste, através de um beco sem nome oficial, até encontrar o final da Rua Adma Sabá Paiva, sem saída. Nesse ponto, segue-se em direção norte até a Rua Carlos Frederico Campos, no sentido leste-oeste, até a Rua Monteiro Lobato. Percorre-se a Rua Monteiro Lobato, voltando-se na direção sudoeste, até a Rua Apucarana. Prossegue-se na Rua Apucarana, na direção nor-noroeste até a Rua Estanislau Fernandes, sempre o lado oeste reservado ao 3º Ofício do Registro de Imóveis e o lado leste ao 6º Ofício do Registro de Imóveis. Segue-se pela Rua Estanislau Fernandes, na direção leste-oeste, sendo que a região ao norte reserva-se ao 6º Ofício de Registro de Imóveis e ao sul ao 3º Ofício do Registro de Imóveis, até a Avenida Sicília e desta, logo em seguida, pela Rua Pedrogão Pequeno, ainda no sentido leste-oeste, onde se localiza o marco de triangulação nº 40. Percorre-se a Rua Pedrogão Pequeno, voltando-se à Rua Isaura da Silva, no sentido sudoeste, até a projetada continuidade da mesma Rua Pedrogão Pequeno, entre as Ruas Isaura da Silva e Campo Basso. Pela Rua Campo Basso, prossegue-se no sentido sudoeste até a curva em noventa graus no sentido noroeste até encontrar a Rua Viterbo. E por esta, desloca-se noventa graus a sudoeste até a Rua Benito Masci. Segue-se em direção sul pela Rua Benito Masci até a Rua Andorra, na divisa com a Toca da Raposa, retornando ao sentido sudoeste, até a Rua Marta Gonçalves Camila, tomando essa no sentido oeste até a Avenida Atlântida, cortando o córrego Ressaca, até a Rua Cristiano Otoni, na direção noroeste. Prossegue-se pela Rua Cristiano Otoni, no sentido oeste, até a Rua Chapada do Norte. Continua-se por esta, no sentido norte, até a Rua Florença. Percorre-se a Rua Florença, no sentido oeste, até a Rua Colonita, sentido noroeste, até seu início. Em seguida, a divisão segue até o ponto de encontro entre a linha mestra da Rua Colonita e de prosseguimento do ponto inicial da Rua Itatiaiuçu, sendo a região norte e leste a cargo do 6º Ofício do Registro de Imóveis e a região sul e oeste a cargo do 3º Ofício do Registro de Imóveis. Do ponto referido, formando ângulo reto, no sentido oeste até a Rua Castelo Branco e por esta, no sentido norte, segue-se até a Avenida Professor Clóvis Salgado, prosseguindo a oeste até a Rua Bom Jesus da Penha. Percorre-se a Rua Bom Jesus da Penha na direção sudeste, até a Rua Julita Nogueira Soares (prosseguimento da Rua Florença), esquina com a Paróquia Santa Teresinha. Na direção oeste segue-se pela Rua Julita Nogueira Soares até a Rua Pequeri. Volve-se por esta, até a Avenida Professor Clóvis Salgado. Por esta avenida, na direção oeste, atravessando o Córrego Sarandi, segue-se até a Rua Marquês de Herval, na direção noroeste, até alcançar a Avenida Antônio Francisco Lisboa, na divisa com o Jardim Zoológico. Segue-se sentido oeste na Avenida Antônio Francisco Lisboa, até a divisa geográfica da Comarca de Contagem, exatamente no marco de triangulação nº 135, no Conjunto Residencial Confisco. Sempre ao sul e a oeste, a área reservada ao 3º Ofício do Registro de Imóveis; ao norte e à leste, a área reservada ao 6º Ofício de Registro de Imóveis.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2020.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

PORTARIA Nº 5.008/PR/2020

Altera a Portaria da Presidência nº 4.899, de 14 de julho de 2020, que "Designa integrantes da Comissão Estadual Judiciária de Adoção de que trata a alínea 'k' do inciso IX do art. 9º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o § 1º do art. 5º da Resolução da Corte Superior nº 557, de 16 de junho de 2008,

CONSIDERANDO que a composição da Comissão Estadual Judiciária de Adoção - CEJA, fixada pelo art. 9º, inciso IX, alínea "k", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - RITJMG, ficou estabelecida nos termos da Portaria da Presidência nº 4.899, de 14 de julho de 2020;

CONSIDERANDO as indicações apresentadas pela Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais, por meio do ofício Of.GAB/1718/2020;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0073358-63.2020.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas para comporem a Comissão Estadual Judiciária de Adoção - CEJA, de que trata a Portaria da Presidência nº 4.899, de 14 de julho de 2020, as seguintes integrantes:

I - Procuradora de Justiça Valéria Dupin Lustosa;

II - Promotora de Justiça Matilde Fazendeiro Parente.